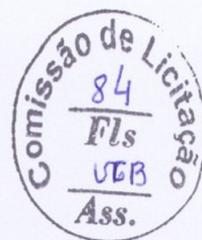


[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1 O presente tem como objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0km, novo, motor 1.0, com 04 portas, direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, bicombustível, capacidade 05 lugares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama.

2.0 – DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA AQUISIÇÃO - A presente solicitação refere-se aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023,, motorização 1.000 cilindradas no mínimo, bicombustível (gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível a partir de 46 litros, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e travas elétricas, no mínimo 4 (quarto) portas, câmbio manual, com freios ABS e com AirBag duplo destinados a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama.

Dessa forma, essa aquisição contribuirá para a melhoria das ações desenvolvidas por esta Secretaria de Saúde, portanto, a aquisição dos citados veículos novos para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em decorrência do uso prolongado dos carros existentes e de sua onerosidade no que tange a manutenção, suprindo às necessidades desta Secretaria de Saúde, que não dispõe de veículos oficial tipo passeio próprios, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, necessitando de mais dois veículos automotor novos, para ampliar e melhorar o atendimento aos serviços e ações existentes.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.0 METODOLOGIA

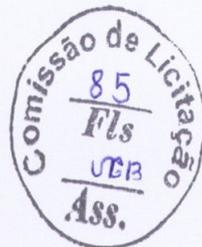
4.1. O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas em anexo.

Item	Descrição dos Bens	Unid.	Qtd.	Valor Médio Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Veículo de passeio (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cilindrada mínima de 1000cc, bicombustível (Flex - gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível a partir de 46 litros, ar-	Unidade	2	77.666,67	155.333,34

Handwritten signature



	<p>condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, câmbio manual, com freios ABS e com Airbag duplo, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome do Município. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal nº 6.729/79 com a redação dada pela Lei Federal nº 8132/90. Conforme CONTRAN na Deliberação nº 64 de 30 maio de 2008, que define o VEÍCULO NOVO – veículo de passageiros. O veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização. O veículo deverá ter o primeiro emplacamento em nome da Contratante. Garantia de 1 (um) ano sem limite de quilometragem do fabricante do veículo</p> <p><u>LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO INCLUSO SEM IPVA (ISENTO), CUJO PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.</u></p>				
--	---	--	--	--	--

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo, foi realizado através de ampla pesquisa de mercado, pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama, estimando em **R\$ 155.333,34 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do item, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3. A Secretaria de Saúde poderá se valer da análise técnica do item propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas do item licitados constantes no Termo de Referência.

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

8.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** em local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria de Saúde.

8.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

maísa



8.4. Para aquisição deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio à Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria de Saúde, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10.0 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento do item, incluindo as feitas por terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento do item no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder no recebimento do item;

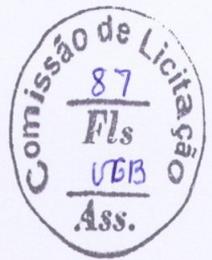
11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de Uruburetama, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

maurice



12.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto à unidade gestora.

12.3. O Município de Uruburetama efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

12.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

12.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

12.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Uruburetama, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento do Município na dotação orçamentária: **09.01.10.122.0111.2.072.0000** - Gestão administrativa da secretaria de saúde – SMS, Elemento de Despesa **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pela Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante Vencedora que:

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

15.4. Fraudar na execução do contrato;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6. Cometer fraude fiscal;

15.7. Não mantiver a proposta.

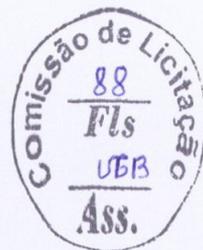
15.8. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.11. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

manoube



- 15.12. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 15.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 15.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 15.20. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Uruburetama-CE, 10 de março de 2023.

Maria Adriana

Maria Adriana Marques de Sousa
Secretária de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.02.

Razão Social:
CNPJ Nº.:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº:
Conta Corrente Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, 0KM, NOVO, MOTOR 1.0, COM 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, BIOCOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE 05 LUGARES DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

Item	Descrição do Veículo	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega: até no máximo 30 (trinta) dias.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.02

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL,
CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>

DECLARA:

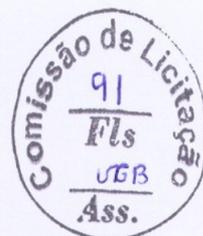
- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, ser **FABRICANTE** ou **CONCESSIONÁRIA**, conforme dispõe os seguintes dispositivos legais: Lei nº 6.729/79 também conhecida como Lei Ferrari, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Deliberação nº 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e que dispõe ou tem como dispor de maneira certa e no prazo previsto de entrega do veículo e demais requisitos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

<<<Assinatura do Proponente>>>

Obs.: Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.02

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento, os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE